

ATA

ATA 4.663ª (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, KLEBER BORGES DE MOURA, ELIE ISSA EL CHIDIAC e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00112-00028131/2021-54** — COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP — CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A DIRETOR. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, incisos XIV e XV do Estatuto Social da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP decide: CONCEDER licença remunerada ao Diretor de Edificações, Sr. Rubens de Oliveira Pimentel Junior, do dia 12 ao dia 21 de dezembro de 2022 (10 dias), passando a responder pela Diretoria de Edificações da NOVACAP, cumulativamente, o Diretor de Urbanização, Sr. André Luiz Oliveira Vaz.” **02) 0112-004904/2016** — CENTRO MÉDICO DE CHECK UP LTDA — ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 099/2017- ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 99488877), considerando o contido nos autos, fundamentada no Parecer SEI/GDF n.º 79/2020 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 97633663), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 97653855), amparada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço D.A. nº 099/2017 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 6184920), celebrado com a empresa CENTRO MÉDICO DE CHECK UP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.465.981/0001-57, cujo objeto é a execução de serviços nas áreas de saúde, medicina e segurança no trabalho, exames laboratoriais de diagnóstico, serviços de fonoaudiologia, psicologia, assistência social e logística de remoção de paciente, para empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para SUPRIMIR a importância de R\$ 430.145,26 (quatrocentos e trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), equivalente a aproximadamente 15,50% do valor do Quinto Termo de Aditamento (Doc. SEI/GDF nº 95429939), relativo ao item Ambulância e Motorista de ambulância, passando o valor do contrato de R\$ 2.775.130,68 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil cento e trinta reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 2.344.985,42 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **03) 00112-00018993/2022-50** — NOVACAP — ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO SAÚDE AOS DIRIGENTES DA NOVACAP A CONTAR DE 2011. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 99102493), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 582/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 98072326), corroborado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 98407835), na [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), no art. 24, XXII do Estatuto Social desta Companhia, e decide ENCAMINHAR os autos ao Conselho de Administração, a fim de que submeta à deliberação da Assembleia Geral a proposta de: I) CONVALIDAÇÃO dos ressarcimentos de valores referentes ao auxílio saúde pagos aos Diretores da Companhia, a partir do ano de 2011 e II) AUTORIZAÇÃO, fundamentada no Item 04 do Regulamento PRÓ-SAÚDE/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 93317086), o ressarcimento de Auxílio-Indenizatório do Programa de Assistência à Saúde do Trabalhador da NOVACAP - PRÓ-SAÚDE/NOVACAP, aos Diretores da Companhia. ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria - Geral para os trâmites necessários.” Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Administrativo. **04) 00112-00023856/2022-37** — COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP — TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT 2021/2023.

Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 99584186), tendo em vista o que consta nos autos, amparada na Decisão do Conselho de Administração, Ata da 2.533ª Reunião (Doc. SEI/GDF nº 99676753 - página 02), no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ/DEJUT (Doc. SEI/GDF nº 99654102), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI-GDF nº 99654528), no Art. 24, XXIII do Estatuto Social, e decide: APROVAR a proposta do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2021/2023 (Doc. SEI/GDF nº 99320514). ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria - Geral para os trâmites necessários.” Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Administrativo. **05) 00112-00022822/2022-25** — DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - DE — HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2022 - DECOMP/DA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 99355121), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 99337572), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, decide: HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2022 - DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 99337014 - Relatório Final), que tem como objeto a aquisição de telha trapezoidal galvanizada tp-100, parafuso autobrocante e massa vedante para telhas, para atender as necessidades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme condições e especificações constante no Termo de Referência (Doc. SEI/GDF nº 96826293), a qual foi adjudicada (Doc. SEI/GDF nº 99337370 - página 2) em favor da empresa ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 01.739.265/0001-79 (Doc. SEI/GDF nº 98238095 - página 39), e em ato contínuo AUTORIZAR a contratação da referida empresa pelo valor de R\$ 86.800,50 (oitenta e seis mil, oitocentos reais e cinquenta centavos) - (Proposta de Preços - Doc. SEI/GDF nº 98238095, página 7/8), por conta do Programa de Trabalho nº 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa nº 33.90.30, Fonte de Recursos nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 97499992). Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado/DIMAE/DA, situado no Setor de Áreas Pública Lote B - CEP: 71.215-000 - Brasília-DF, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de acordo com o item "11.2.1" do Termo de Referência (Doc. SEI/GDF nº 96826293). ENCAMINHEM-SE os autos para o Departamento Financeiro - DEFI, para emitir a Nota de Empenho e em seguida ao Almoxarifado/DIMAE/DA para receber e conferir o referido material.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **06) 00112-00010249/2021-26** — CONSÓRCIO G2 UBS 07 - GAMA — ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E Nº 095/2022 – DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 99439776), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 604/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 98981204), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 99030177), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia – D.E Nº 095/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 84406249), firmado entre esta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o CONSÓRCIO G2 UBS 07 - GAMA (Doc. SEI/GDF nº 77275002 pgs. 02/12), formado pelas empresas: CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, Líder do Consórcio, inscritas respectivamente nos CNPJS sob os nºs: 37.991.338/0001-62 (Doc. SEI/GDF nº 77275002 p.183) e 03.186.991/0001-37 (Doc. SEI/GDF nº 77275002 p.131), que tem como objeto a execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito Federal - UBS 07, localizado no Setor Central, Área Especial Oeste, Lote 17, no Gama, DF, no sentido de ACRESCER o valor de R\$ 451.865,86 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) - (Doc. SEI/GDF nº 97622520), correspondente a aproximadamente 7,95% do valor original do Contrato, por conta dos saldos nas Notas de Empenho 2022NE1580 (Doc. SEI/GDF nº 89676653), 2022NE1322 (Doc. SEI/GDF nº 87750615), 2022NE1323 (Doc. SEI/GDF nº 87750801) e 2022NE1910 (Doc. SEI/GDF nº 92318150), passando o valor do Contrato de R\$ 5.685.000,00 (cinco milhões seiscentos e oitenta e cinco mil reais) para R\$ 6.136.865,86 (seis milhões, cento e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **07) 00112-00032273/2019-00** — EBF INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 159/2017 - ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 98892185), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI/GDF n.º 606/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº

99063930), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 99171171), amparada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, decide: AUTORIZAR excepcionalmente o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 159/2017 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 30661791), firmado entre esta Companhia e a empresa EBF INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.013.199/0001-65, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 04), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas de Itapoã, Lago Norte, Paranoá, Varjão, incluindo a Granja do Torto, assim como a faixa de domínio da DF 009 da EPIA até o Clube do Congresso, DF 003, do Viaduto do Torto até o Viaduto do Colorado (incluindo os mesmos), DF 001, do Viaduto do Colorado até a barragem do Paranoá, DF 005, até a Barragem do Paranoá, DF 015, DF 479, até a DF 130, no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 74545390) por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 01/12/2022 para 01/12/2023, II) REAJUSTAR o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente 7,1686% correspondente a R\$ 359.417,91 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e um centavos) passando o valor do presente contrato de R\$ 5.013.781,13 (cinco milhões, treze mil setecentos e oitenta e um reais e treze centavos) para R\$ 5.373.199,04 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil cento e noventa e nove reais e quatro centavos) por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100, sendo que o montante de R\$ 845.575,99 (oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) está contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 está previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva (Doc. SEI/GDF nº 98650805), e III) INCLUIR cláusula contratual segundo a qual: A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº 00112-00021150/2022-31, sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **08) 00112-00032740/2018-11** — FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 153/2017 - ASJUR/PRES. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 98855692), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 605/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 99063516), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 99172105), amparada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR excepcionalmente o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 153/2017 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 14784087), firmado entre esta Companhia e a empresa FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 01.796.430/0001-24, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 01), composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, incluindo a Asa Sul, toda área Sul, a partir da Via N1, conforme Anexo I. Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis, Delegacias e Parques entre outros, totalizando uma área de 26.033.901,39 m², conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e anexos deste Edital (Doc. SEI/GDF nº 14755623 - pág. 21) - processo físico nº 112.003.763/2017 – DU, no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 73839531), passando o término do prazo de vigência de 1º/12/2022 para 1º/12/2023, II) REAJUSTAR o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente 7,1686% correspondente a R\$ 916.077,84 (novecentos e dezesseis mil setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor do presente contrato de R\$ 12.779.034,11 (doze milhões, setecentos e setenta e nove mil trinta e quatro reais e onze centavos) para R\$ 13.695.111,95 (treze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil cento e onze reais e noventa e cinco centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 98648911), sendo que o montante de R\$ 1.721.258,23 (um milhão, setecentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) está contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 está previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva (Doc. SEI/GDF nº 98648911), e III) INCLUIR cláusula contratual segundo a qual: A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja

concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº 00112-00021150/2022-31, sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz de Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **09) 00112-00019624/2022-84** — PENTAG ENGENHARIA LTDA — ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 158/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 99549383), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer nº 616/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 99359959), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 99381048), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.U. Nº 158/2021 - DJ/NOVACAP, (Doc. SEI/GDF n.º 93905151), celebrado entre esta Companhia e a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 02.581.588/0001-40, que tem por objeto a execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e ajardinamento no SHTN – Setor de Hotéis e Turismo Norte – Trecho 01 Projeto Orla – Polo III Complexo da Concha Acústica em Brasília/ DF, no sentido de PRORROGAR o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, passando seu término de 11/11/2022 para 10/01/2023 e o prazo de vigência, constante do Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 95297486), por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando seu término de 11/02/2023 para 11/07/2023, resguardando-se o direito da contratada a futuros reajustes, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **10) 0112-000554/2018** — FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 093/2018 - ASJUR/PRES. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 98904314), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 617/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 99410385), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 99537796), amparada na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e decide: AUTORIZAR excepcionalmente o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 093/2018 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 15067249), firmado entre esta Companhia e a empresa FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 01.796.430/0001-24, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 08), composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas de Brazlândia, Ceilândia e Taguatinga, incluindo a faixa de domínio da DF 001 (EPCT/ BR-251– do Viaduto da Estrutural até o Viaduto da EPNB), conforme Anexo I. Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis, Delegacias e Parques entre outros, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e anexos deste Edital (Doc. SEI/GDF nº 7503918 - pág. 15) - processo físico nº 112.003.763/2017 – DU, no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 73854296) por mais 12 (doze) meses, passando o término de 30/11/2022 para 30/11/2023 e II) REAJUSTAR o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente 7,1686% correspondente a R\$ 438.314,76 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), passando o valor do presente contrato de R\$ 6.114.370,39 (seis milhões, cento e quatorze mil trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos) para R\$ 6.552.685,15 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100, sendo que o montante de R\$ 1.031.869,18 (um milhão, trinta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) está contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 está previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva (Doc. SEI/GDF nº 98652144), e III) INCLUIR cláusula contratual segundo a qual: A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº 00112-00021150/2022-31, sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, a Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **11) 0112-000553/2018** — ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 092/2018 - ASJUR/PRES. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº

99011821), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI/GDF n.º 615/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF n.º 99350606), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF n.º 99538121), amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR excepcionalmente o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. n.º 092/2018 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF n.º 15062414), firmado entre esta Companhia e a empresa ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 07.291.854/0001-13, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 05), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas de Sobradinho I, Sobradinho II, Fercal, Planaltina, incluindo o Lago Oeste, assim como a faixa de domínio da BR-020, do Viaduto do Colorado ao Viaduto de Planaltina, DF 150, a faixa de domínio da DF-180 (do cruzamento da BR 070 até o cruzamento com a BR-251), a faixa de domínio da BR-070 (a partir da DF 095 - EPCL até o limite do DF). Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis, Delegacias e Parques entre outros, conforme especificações e quantitativos constante no Projeto Básico (Doc. SEI/GDF n.º 7451215), no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF n.º 74554397) por mais 12 (doze) meses, passando o término de 30/11/2022 para 30/11/2023, II) REAJUSTAR o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente 7,1686% correspondente a R\$ 569.721,52 (quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor do presente contrato de R\$ 7.947.458,64 (sete milhões, novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 8.517.180,16 (oito milhões, quinhentos e dezessete mil cento e oitenta reais e dezesseis centavos), Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES - DISTRITO FEDERAL, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100, sendo que o montante de R\$ 1.354.197,62 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) está contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 está previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva (Doc. SEI/GDF n.º 99136877), e III) INCLUIR cláusula contratual segundo a qual: A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo n.º 00112-00021150/2022-31, sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho, e após, à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **12) 00112-00028981/2021-52** — CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA — ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 002/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF n.º 99570580), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 614/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF n.º 99337692), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF n.º 99570732), amparada na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Aquisição de Bens - Diretoria de Urbanização n.º 002/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF n.º 75528625), celebrado entre a NOVACAP e a empresa CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 01.197.205/0001-71, que tem como objeto o fornecimento de 10.000 (dez mil reais) toneladas de Mistura Asfáltica CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente - Dosado com CAP 30/45, Faixa “C”, oriunda da Ata de Registro de Preços n.º 014/2020 - ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF n.º 42904404), no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando o seu vencimento de 18/01/2023 para 18/01/2024 e, II) REAJUSTAR o Contrato pelo índice de Reajustamento DNIT – PAVIMENTAÇÃO do período de abril de 2021 a abril de 2022, no percentual de aproximadamente 23,24% correspondente a R\$ 910.822,08 (novecentos e dez mil oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos), passando o valor do contrato para R\$ 4.830.022,08 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil vinte e dois reais e oito centavos) por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33-90-30, Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 436/2022 - NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI/GDF n.º 99628171), tendo em vista a manifestação do Executor do Contrato, por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIOB (Doc. SEI/GDF n.º 98297151) e Atesto 849 (Doc. SEI/GDF n.º 99626982), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz – Diretor de Urbanização. **13)**

00112-00033389/2019-58 — FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 156/2017 - ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 98898988), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI/GDF nº 622/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 99564261), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 99622485), amparada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR excepcionalmente o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 156/2017 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 31187756), firmado entre esta Companhia e a empresa FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 01.796.430/0001-24, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal, composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas do Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Samambaia, incluindo a faixa de domínio da BR 060, a faixa de domínio da DF 001/BR 251 (do Viaduto da Samambaia até o Balão do Periquito) e Engenho das Lajes, conforme Anexo I. Fazem parte do lote, as residências oficiais, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis, Delegacias e Parques entre outros, totalizando uma área de 18.826.352,04 m², conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e anexos deste Edital (Doc. SEI/GDF nº 31187724 - pág. 15) - processo físico nº 112.003.763/2017 – DU, no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 73849317) por mais 12 (doze) meses, passando o término do prazo de vigência de 1º/12/2022 para 1º/12/2023, II) REAJUSTAR o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente 7,1686% correspondente a R\$ 596.020,40 (quinhentos e noventa e seis mil vinte reais e quarenta centavos) passando o valor do presente contrato de R\$ 8.314.320,85 (oito milhões, trezentos e quatorze mil trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 8.910.341,25 (oito milhões, novecentos e dez mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100, sendo que o montante de R\$ 1.413.957,03 (um milhão, quatrocentos e treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e três centavos) está contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 está previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva (Doc. SEI/GDF nº 98653029), e III) INCLUIR cláusula contratual segundo a qual: A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº 00112-00021150/2022-31, sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro pra emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **14) 00112-00033173/2019-92** — ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA — ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 99437786), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI/GDF nº 623/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 99608682), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 99627713), amparada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR excepcionalmente o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 156/2021 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 73055206), firmado entre esta Companhia e a empresa ECOTERRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 07.291.854/0001-13, que tem como objeto a prestação de serviços remanescentes de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 07), composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas da Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way, Riacho Fundo I, incluindo a faixa de domínio da DF 075 - EPNB e da BR-251 até o cruzamento com a DF 001 - EPCT, a faixa de domínio da DF 003 - EPIA do cruzamento com a DF 025 - EPDB até o cruzamento com a DF 065 - EPIP, conforme Anexo I. Faz parte do Lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis, Delegacias e Parques entre outros, de acordo com às especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, no Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2017 – ASCAL/PRES, na proposta de fls.123/141, todos constantes do processo nº 00112-00033173/2019-92, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 74367101) por mais 12 (doze) meses, passando o término do prazo de vigência de 1º/12/2022 para 1º/12/2023, II) REAJUSTAR o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente 7,1686% correspondente a R\$ 270.790,86 (duzentos e setenta mil setecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) passando o valor do presente contrato de R\$ 3.777.458,02 (três milhões, setecentos e setenta

e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) para R\$ 4.048.248,88 (quatro milhões, quarenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100, sendo que o montante de R\$ 638.235,32 (seiscentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) está contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 está previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva (Doc. SEI/GDF nº 99609533), e III) INCLUIR cláusula contratual segundo a qual: A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº 00112-00021150/2022-31, sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **OUTROS ASSUNTOS: I)** O Diretor Administrativo, Dr. Elie, alertou aos demais diretores acerca da necessidade de observar a questão da compensação das horas positivas e negativas dos empregados, em conformidade com o Regulamento de Jornada de Trabalho e Controle de Frequência, tendo em vista a responsabilidade do Chefe Imediato prevista no artigo 17 do Regulamento (Doc. SEI/GDF nº 92568540). **II)** O Diretor Administrativo, Dr. Elie, sugeriu que seja estendida a avaliação de desempenho aos empregados comissionados, tendo em vista que atualmente é aplicada apenas aos empregados do quadro permanente da empresa. A sugestão foi acatada pela Diretoria, e restou consignado que a responsabilidade pela promoção e condução da avaliação em voga ficará a cargo do Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP. **III)** O Diretor Jurídico, Dr. Kleber, sugeriu à aquisição de tokens de assinatura digital, para que sejam utilizados junto aos diversos Sistemas Governamentais, de forma a atender às necessidades da Companhia. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, **ANDRÉIA DE OLIVEIRA SILVA**, Secretária Geral Substituta, lavrei a presente Ata, conforme Leis nº 6.404/76 e nº 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Senhores Diretores presentes.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor Administrativo

KLEBER BORGES DE MOURA

Diretor Jurídico

FRANCISCO JOSÉ DA COSTA

Diretor Financeiro

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

Diretor de Urbanização

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Edificações

ANDRÉIA DE OLIVEIRA SILVA

Secretária Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA DE OLIVEIRA SILVA - Matr.0973305-1, Secretário(a)-Geral substituto(a)**, em 16/11/2022, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/11/2022, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DA COSTA - Matr.0973106-7, Diretor(a) de Financeiro(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/11/2022, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/11/2022, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/11/2022, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/11/2022, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCÍSCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 22/11/2022, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99969875)
verificador= **99969875** código CRC= **B6D9BBAC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF